



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 03/12/2025

Assinatura

PLL N° 115/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 02/10/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

LEI N° 6.806/2025

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós.

Autoria:

Vereadora Maria Amélia.

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
02/10/2025	1, 4 e 5	30/10/2025		1

Observações:

Maioritária simples pl. aprovação

Anotações:

02/10/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 13/10/2025).

07/10/2025 - Parecer Jurídico = Possibilidade (39)

13/10/25 - Pareceres C1, 4 e 5: prosseguir (42)

16/10/25 - Substitutivo OS protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (45)

20/10/25 - Parecer Jurídico da Substituição = Possibilidade (49)

03/11/25 - Pareceres C1, 4 e 5 rel. Subst.: prosseguir (50)

28/11/25 - Incluído na Ordem do Dia (53)

03/12/25 - Projeto Substitutivo aprovado por 12x0 (54)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
02 m
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós.

RECEBI

02/10/2025

Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

PREJUDICADO

*(em razão da aprovação
de Substitutivo (P.S.45))*

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós, entidade sem fins lucrativos, fundada em 08 de abril de 2018, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 8.690 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.268.820/0001-55, com sede na Rua Danúbio, nº 405, Jardim Cidade Jardim, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.320-180.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de setembro de 2025.

MARIA AMÉLIA
Vereadora + 1ª Secretária



JUSTIFICATIVA

A Obra Religiosa e Social Missão Kairós (nova comunidade da Diocese de São José dos Campos) deu início a suas atividades em Jacareí no dia 02 de fevereiro de 2010, com trabalhos de evangelização na Capela Nossa Aparecida, pertencente à Paróquia Imaculada Conceição.

Sempre teve como principal objetivo a evangelização, porém desde o início promove um trabalho social de resgate da pessoa humana por meio de um acolhimento fraternal, devolvendo a estas a dignidade de filhos de Deus. No decorrer dos anos, desenvolveu de 2013 a 2019 também um trabalho de evangelização na Paróquia São João Batista, em Jacareí. Este trabalho gerou muitos frutos na vida das pessoas de nossa cidade e das cidades vizinhas.

Como grande característica da comunidade, trabalham desde o início com a promoção de encontros semanais de oração, visita às famílias e com a realidade de退iros espirituais, onde levam milhares de pessoas a um encontro pessoal com Cristo. Por meio desta realidade, centenas de famílias foram restauradas, centenas de homens e mulheres de todas as idades foram libertos das drogas, da vida de crime e de miséria, entre tantas situações que se poderia enumerar. Para seus integrantes, que vivem um contexto religioso, são milagres que mudam uma sociedade e é através desta vertente de evangelização que a comunidade Missão Kairós trabalhou e trabalha até hoje, vendo as pessoas retomarem a uma vida de dignidade. Este é o maior “salário” para esta obra, que na realidade nada faz por pagamentos, mas sim por AMOR, CARIDADE E FRATERNIDADE.

Em 08 de abril de 2018, já com oito anos de trabalho, devido ao volume de ações de evangelização e de pessoas alcançadas por meio delas, a comunidade Missão Kairós se tornou uma associação privada de fiéis, sendo constituída por meio de uma assembleia geral entre seus membros, tornando-se agora “Obra Religiosa e Social Missão Kairós”, tendo como presidente e fundador, o senhor Paulo Vitor de Oliveira Andrade.

Com a chegada da pandemia e o fechamento das igrejas e também a impossibilidade do contato com as pessoas, trabalharam com a realidade das redes sociais, lives e programas de evangelização por meio da Internet para que num momento tão difícil as pessoas encontrassem forças, conforto e novos recomeços, pois não podia parar num momento tão penoso no qual as pessoas muitas vezes precisavam apenas de uma palavra. Foi um jeito diferente de trabalhar com a evangelização, mas um tempo de muitos frutos.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Com o passar de 2020, o ano da pandemia, a comunidade Missão Kairós retomou seus trabalhos internos entre os membros e em fevereiro de 2021, visando a necessidade da obra em ter uma sede própria para a evangelização e acolhimento às pessoas, passaram a trabalhar de uma maneira caseira e até cultural em nossa cidade, que foi a produção e venda de bolinho caipira para assim angariar fundos para a aquisição de uma futura e tão sonhada sede. A princípio, devido as condições sanitárias e exigências de saúde devido a Covid, trabalharam com Drive-thru, após um tempo com delivery num local cedido para a obra e alguns meses após o início desta jornada do “bolinho caipira da comunidade Missão Kairós”, começaram a venda porta-porta.

Num período de poucos meses, a oportunidade de compra da atual sede chegou e em 26 de julho de 2021, conforme contrato de compra e venda, a Obra Religiosa e Social Missão Kairós adquiriu sua sede, dando a entrada na compra de uma chácara localizada à Estrada do Barreirinho, 419, Bairrinho, em Jacareí. Esse imóvel foi comprado em parte com a venda dos bolinhos caipiras e o restante da importância sendo dividida em 66 parcelas mensais e consecutivas, das quais na data de 9 de agosto de 2025, já foram pagas 44 parcelas, graças à Deus, ao povo que ajuda e a muito trabalho por parte de seus membros.

Desde janeiro de 2022, a comunidade Missão Kairós realiza seus trabalhos de evangelização em sua sede, com encontros de oração semanais,退iros e atendimentos de oração abertos ao povo, além de trabalhos internos de formação humana e espiritual para seus membros. Com esta nova realidade, também conseguem desenvolver um trabalho assistencial por meio de entregas de cesta básica e encaminhamento a emprego, contribuindo assim de maneira muito eficiente para o bem-estar da vida espiritual e social do povo de nossa cidade e cidades vizinhas.

Por tudo o exposto, torna-se evidente a contribuição social desta entidade, sendo necessário seu reconhecimento público e a importância da concessão deste título, que será de fundamental importância para a continuidade de seu trabalho no Município. Seguem anexos os documentos necessários para a avaliação pelos Nobres Pares da proposta que ora apresentamos e, confiantes do voto favorável de todos, desde já agradecemos pelo apoio e consideração.

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de setembro de 2025.

MARIA AMÉLIA
Vereadora – 1^a Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
04 m
Fls. 4/16
Câmara Municipal
de Jacareí



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
Câmara Municipal
Fls. 5/16 Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
05 m
Fis 6/16
Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
Fls. 8/16 06 m
Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
07 m
Folha Municipal
10/16
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

Vm

Câmara Municipal
Fls
Jacareí
11/16





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

08 m
Fis.
12/16
Câmara Municipal
de Jacareí

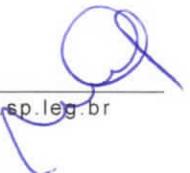
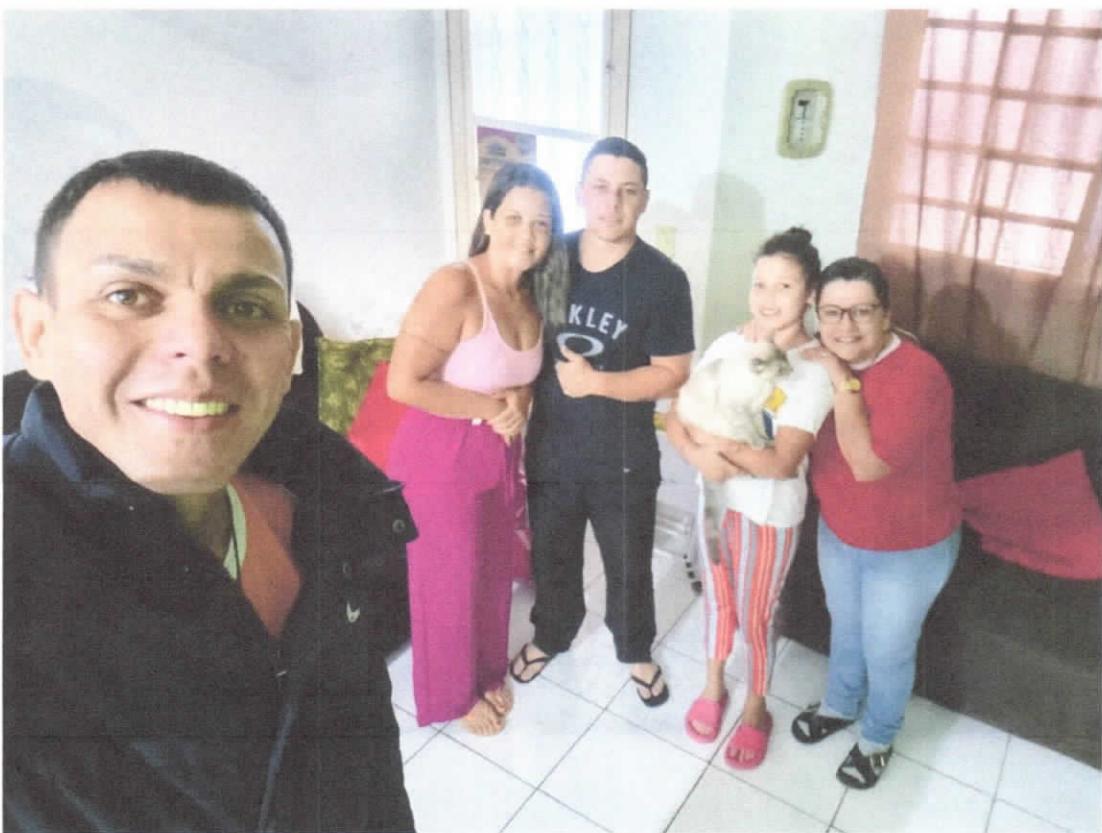


[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
09 m
Fis.
14/16
Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE





Obra Religiosa e Social Missão Kairós

ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E DE ELEIÇÃO

No dia 08 de Abril de 2018 às 20:00 horas na Rua Danúbio nº405, Cidade Jardim na cidade de Jacareí, atendendo ao Edital de Convocação, objetivando constituir uma associação de fins não econômicos cujas finalidades foram descritas na proposta do Estatuto, reuniram-se em Assembleia Geral, os interessados em realizar este ato de constituição, declarando-se maiores e capazes e consignando seus nomes, qualificações e assinaturas, confirmado, assim, suas presenças em lista apartada destinada a este fim.

Por aclamação, o Sr. Paulo Vitor de Oliveira Andrade foi escolhido dentre os presentes para presidir os trabalhos, bem como o Sr. Silvio Donizeti de Souza o foi para secretariá-lo. O Presidente, abrindo a sessão, expôs o objetivo da reunião e perguntou aos presentes se todos estavam de acordo, os quais, por unanimidade, concordaram. Em seguida, o Presidente pediu aos presentes a aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido, por unanimidade, que a mesma será denominada: **OBRA RELIGIOSA E SOCIAL MISSÃO KAIRÓS**, em seguida o Presidente pediu aos presentes a aprovação do local que a entidade terá sua sede, ficando decidido, por unanimidade, que a mesma será na Rua Danúbio Nº 405, Bairro: Cidade Jardim da Cidade de Jacareí/SP – CEP: 12.320-180, o Presidente procedeu à leitura da proposta de Estatuto da Associação, que foi analisado por todos os presentes e aprovado por unanimidade. Por fim, passou-se à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, saindo vencedores os seguintes membros para os cargos de:

Presidente: Paulo Vitor de Oliveira Andrade, Brasileiro, nascido em 06/09/1978, casado, químico, portador do RG Nº: 29.165.038-7 SSP/SP e do CPF/MF Nº: 275.558.578-12, residente à Rua Danúbio nº 405, Cidade Jardim, Jacareí/SP – CEP: 12.320-180.

Vice-Presidente: Claudio Roberto Ribeiro Mafra, Brasileiro, nascido em 13/11/1978, casado, operador de máquinas, portador do RG Nº 30.804.180 SSP/SP e do CPF/MF Nº 275.283.588-43, residente à Rua João Abílio da Costa nº 20 – Jardim Santa Maria, Jacareí/SP – CEP: 12.328-040.

Secretário: Silvio Donizeti de Souza, Brasileiro, nascido em 18/07/1985, casado, operador de máquinas, portador do RG Nº 34.644.486-X SSP/SP e do CPF/MF Nº 320.932.738-61, residente à Rua Manoel da Nóbrega nº 185 – Jardim Paulistano, Jacareí/SP – CEP: 12.322-400.

Tesoureiro: Andréa da Silva Tersigni, Brasileira, nascido em 12/06/1973, casada, vendedora, portadora do RG Nº 28.162.895-6 SSP/SP e do CPF/MF Nº 170.227.398-97, residente à Rua Benedito Santos Miranda nº 38 – Vila Zeze, Jacareí/SP – CEP: 12.310-520.

Conselho Fiscal: Tiago Ferreira Soares, Brasileiro, nascido em 31/03/1987, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº: 41.866.379 SSP/SP e do CPF/MF Nº: 368.248.258-08, residente à Estrada do Limeiro nº 465 – Bl 03 Ap 503, Jardim Califórnia, Jacareí/SP – CEP: 12.335-360.

Conselho Fiscal: Carlos Eduardo de Siqueira, Brasileiro, nascido em 04/01/1981, casado, representante comercial, portador do RG Nº 34.375.288-8 SSP/SP, e do CPF/MF Nº 294.595.968-27 residente à Avenida Getúlio Vargas nº 2.268 Apto 53 – Bloco A, Jardim Califórnia, Jacareí/SP – CEP: 12.305-010.

O Sr. Paulo Vitor de Oliveira Andrade, deu posse a diretoria e ao conselho fiscal pelo mandato de 10 anos iniciando 08/04/18 e com término dia 08/04/2028, conforme estatuto da associação artigo 23, parágrafo segundo. Declarada a eleição dos referidos associados, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Presidente e Secretário desta Assembleia.

Paulo Vitor de Oliveira Andrade

Paulo Vitor de Oliveira Andrade
Presidente



Silvio Donizeti de Souza
Secretário



REC. DE JACAREI - SP
REGISTRO DE DIREITOS E PLACAS JURÍDICAS
JACAREI - SP
06
12 m



12 m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME PAULO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE



2526433416

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/08/1978 JACAREI/SP

4a DATA EMISSÃO
25/11/2022

4b VALIDADE
23/11/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
29165038 SSP/SP

4d CPF
275.558.578-12

5 N° REGISTRO
02500284147

9 CAT. HAB.

B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PAULO AUGUSTO DE ANDRADE

ROSANA DE OLIVEIRA ANDRADE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B	23/11/2032		
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

PROIBIDO GLASSIFICAR
2526433416

LOCAL

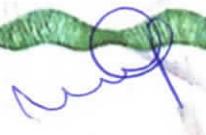
JACAREI, SP

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

74506440050
SP013902042

SÃO PAULO



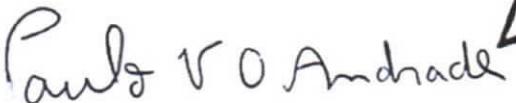
14 m

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JACAREÍ.



PAULO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileiro, casado, químico, CPF nº 275.558.578-12, RG nº 29.165.038-7-SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareí - SP, na Rua Danúbio, nº 405, Cidade Jardim, representante legal da OBRA RELIGIOSA E SOACIAL MISSÃO KAIRÓS com sede nesta cidade de Jacareí-SP, na Rua Danúbio, nº 405, Cidade Jardim, REQUER a V.sa.se digne proceder à sua inscrição com PERSONALIDADE JURIDICA, nos termos dos artigos, e na forma dos artigos 114 e 121 da Lei nº 6.015/73 e da Lei n. 10.406/2002, anexando a este, 2(vias), destinando-se uma delas para arquivamento neste Cartório, junto aos autos do processo de registro respectivo.

P. Deferimento,
Jacareí, 08 de outubro de 2018.


PAULO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE

Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
Comelio Rodrigues Montenegro
Encrevante Autorizado

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ TÂNIA PESSI FABREGA SATUDI
Tabelião
Prac. Padre Anchieta nº 10 - Centro - CEP 123.620
Reconheço, com semelhança ao documento SEI, que o(a) cidadão(a) Paulo Vitor de Oliveira Andrade (40912), que fez, JACAREÍ, 26 de outubro de 2018.
En Testimônia da verdade
COMELIO RODRIGUES MONTENEGRO JUNIOR
Código Sel.: 505449985314958495747525154 R\$ 6,00
1º Utilizo somente com o selo de autenticação (F)
FIRMA





Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
 Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP
 Emol. R\$ 150,45 Prenotado sob o n.º 8.936 em
 Estado R\$ 42,73 26/10/2018. Registrado e microfilmado hoje,
 Ipesp R\$ 29,31 sob o n.º 8.690 do Registro Civil das Pessoas
 R. Civil R\$ 7,90 Jurídicas.

R. Civil R\$ 7,90
 T. Justiça R\$ 10,31
 Min. Públco R\$ 7,25
 Imp. Municipal R\$ 7,54

Total R\$ 255,49

Selos e taxas
 Recolhidos p/verba

Esse registro contém 18 folhas.

Jacareí/SP, 01 de Novembro de 2018.

Abner Sales Ferreira
 Escrivente autorizado



[Handwritten signature]



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA OBRA
RELIGIOSA E SOCIAL MISSÃO KAIRÓS, REALIZADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO NO DIA 25 DE JULHO DE 2021,
ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, SITA NA RUA
DANUBIO, Nº 405, BAIRRO CIDADE JARDIM, JACAREÍ
ESTADO DE SÃO PAULO.

No dia 25 do mês de Julho 2021, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da OBRA RELIGIOSA E SOCIAL MISSÃO KAIRÓS, CNPJ nº 32.288.820/0001-55, sob a presidência do Presidente Paulo Vitor de Oliveira Andrade, que ao assumir os trabalhos, verificou-se o comparecimento dos seguintes associados, conforme consta da lista de presença, ou seja: Paulo Vitor de Oliveira Andrade, Suélen Salgado da Silva Andrade, Laiza Maria Faria Gomes, Tábata Andreza Honorato Paiva, Simone Aparecida S.Siqueira, Aline dos Santos Ribeiro, Tiago Ribeiro Soares, Ana Cristina M.C.Paula, Alex Silva Paula, Aline L.Nunes dos Santos, Leonardo Santos Souza, Aparecida Apolinário da Cunha, Anderson Lourenço da Cunha, Vanessa Ramos de Oliveira, Hamilton F. de Sousa, William Bagattini Bueno, Sheila Aparecida S.Oliveira, Claudio Santos Oliveira, Isabelli F.P.P.Bagattini Bueno, Giovana Pereira de Runarfa, Danieli de Souza, Ananda Diniz L.Rosa, Amadeu Pedro Jeremias, Leandro Barbosa Ribeiro, Cleiton Ap. dos Santos Lobo, Renato Souza da Silva Gonçalves, Wenderson Juliano Ap.Borgês, Bruna Aparecida de Souza Silva Gonçalves, Rosana de Oliveira, Monica Alvina Marques Silva, Ana Claudia Alves da Silva, Jaqueline Janaina dos Reis Crispin, Bruno Henrique Martins Crispin, Anderson Luis dos Reis Nascimento Rosa. Em seguida o Senhor Presidente disse que o objetivo da Assembleia Geral Extraordinária era discutir e deliberar sobre a Ordem do dia constante do Edital de Convocação, colocando em discussão e votação a eleição do novo Secretário da Diretoria desta Obra, tendo em vista a notificação de renuncia ao cargo do atual secretário Silvio Donizeti de Souza. Que após discutido e votado, foi aprovado por unanimidade o nome do associado: **WILLIAM BAGATTINI BUENO, RG/SSP/SP 46376181, CPF/MF 390.368.588-70, brasileiro, casado, misturador de tinta, residente na Rua Panorama, nº 92, Jardim Panorama, Jacareí, Estado de São Paulo**, que assumiu o cargo de secretário da Diretoria, nesta data, com mandato até o dia de 08/04/2028; Em seguida, também, por votação unânime dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, autorizou a aquisição do imóvel objeto da matrícula nº 55.869 do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de MARCOS DA COSTA DE OLIVEIRA e TAIANE RODRIGUES MACHADO, situado na estrada municipal do bairro Barreirinho, bairro do Itapema, Jacareí, Estado de São Paulo, pelo valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) dividido 66 parcelas, que servirá de sede social. *Nada mais havendo a tratar o presidente,*

17

05

REGISTRO DE TITULOS
E PESSOAS JURIDICAS

agrafeca a presença de todos e declara encerrada a reunião, para constar eu William Bagattini Bueno, Diretor Secretário, lavrei esta ata, que deverá ser assinada, também, pelo Senhor Diretor Presidente.
Jacareí, 25 de Julho de 2021.

Paulo Vitor Andrade

Paulo Vitor de Oliveira Andrade

William

William Bagattini Bueno



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

Emol.	R\$ 74,20
Estado	R\$ 21,10
Sefaz	R\$ 14,42
R. Civil	R\$ 3,92
T. Justiça	R\$ 5,11
Min. Público	R\$ 3,56
Imp. Municipal	R\$ 3,70
Total	R\$ 126,01

Selos e taxas

Recolhidos p/verba

Esse registro contém 09 folhas.

Prenotado sob o n. 10.579 em
25/08/2021. Registrado e digitalizado hoje, sob
o n. 10.263 do Registro Civil de Pessoa
Jurídica. Anotado a margem do lançamento
n. 8690/01/11/2018 do livro protocolo.

Jacareí/SP, 20 de Agosto de 2021.

Alexandre de Oliveira
Escrivente Autorizado

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS
JACAREÍ - SP

Y

Jacareí, 10 de Julho de 2.021

Y
OH
REF.CÍRCULO DE TI
JACAREÍ-SP
MISSÃO KAIRÓS
m
18

À

OBRA RELIGIOSA E SOCIAL MISSÃO KAIRÓS
RUA DANÚBIO, 405, BAIRRO CIDADE JARDIM
JACAREÍ-SP

Prezados Senhores: REF.: RENUNCIA AO CARGO SECRETÁRIO

Venho pela presente **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria minha **RENUNCIA** ao cargo de Secretário que eu ocupo na Diretoria da Obra Religiosa e Social Missão Kairós, por motivo de ordem particular.

Dessa forma Vossa Senhoria poderá providenciar a eleição para eleger o novo secretário, nos termos dos Estatutos Sociais desta Obra Religiosa.

Sem mais, subscrevo-me

Atenciosamente

Silvio Donizeti de Souza

SILVIO DONIZETI DE SOUZA



RG/SS/SP 34.644.486-X

CPF/MF 320.932.738-61



Yildiz
05
REGISTRO DE
MISSÃO DE
JACAREÍ - SP
m
19

QUALIFICAÇÃO DO NOVO SECRETÁRIO ELEITO

SEGUNDO ELEIÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2021 DA OBRA RELIGIOSA E SOCIAL MISSÃO KAIRÓS, CNPJ 32.268.820/0001-55, PRESIDIDA POR PAULO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE, EM SUA SEDE SOCIAL, SITA NA RUA DANÚBIO, 405, BAIRRO CIDADE JARDIM, JACAREÍ, ESTADO DE SÃO PAULO.

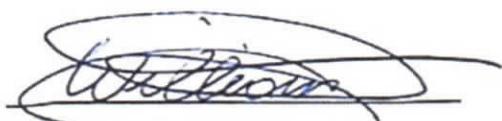
NOVO SECRETÁRIO DA DIRETORIA.

SENHOR, WILLIAN BAGATTINE BUENO, RG/SSP/SP 46.376.181, CPF/MF 390.368.588-70, brasileiro, casado, industriário(operator de máquinas), filho de Paulo Roberto Bueno e Anita Fátima Bagattini Bueno, residente na Rua Panorama, nº 92, Jardim Panorama, Jacareí, Estado de São Paulo.

Jacareí, 25 de julho de 2021.

Paulo Vitor Andrade

Paulo Vitor de Oliveira Andrade (Presidente)



Willian Bagattini Bueno (Secretário)



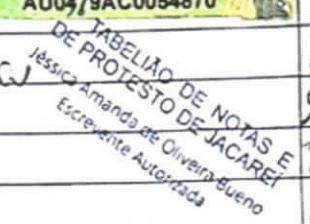


20
m

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS COMPONENTES DA ENTIDADE
“OBRA RELIGIOSA E SOCIAL MISSÃO KAIROS” QUE COMPARRECERAM
À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA
ENTIDADE LOCALIZADA NA RUA DANÚBIO, Nº 405, BAIRRO CIDADE
JARIM, JACAREÍ-SP, NO DIA 25 DE JULHO DE 2021, ÁS 9:00 HORAS.

NOMES	ASSINATURAS	Nº
Paulo Vitor de Andrade		1
Suelen Salgado das Silva Andrade		2
Danya Maria Faria Gomes		3
Thássia Andrade Donato Faria		4
Vinícius Cipriano da Silveira		5
Aline dos Santos Ribeiro		6
Isaac Ferreira Ribeiro		7
André Bittencourt Correia		8
Cleyte Ribeira Paula		9
Adine Lobo Nunes dos Santos		10
Thiago Souza Souza		11
Gracilice Cipriano da Cunha		12
Anderson Almeida da Cunha		13
Vanessa Ramer de Oliveira		14
Theriton F. de Souza		15
William Regattini Braga		16
Felipe Costa S. Oliveira		17
Thiago Souza Oliveira		18
Isabel F. de P. R. Bagatini Bueno		19
Giovana Peruna Kravata		20
Letícia Lechner Freyss de Silveira		21
Danielle de Souza		22
Quandu Diniz L. Rosa		23
Amadeu Vechi Jeremias		24
Anderson Bonfáca Ribeiro		25
Cleton Ap. dos Santos Góes		26
Renato Souza de Souza Gonçalves		27
Wenerson Juliano AP Bongi		28
Bruna Ap. Souza Silveira Gonçalves		29
Rosana de Oliveira		30

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
AUTENTICAÇÃO
Autenticação à presente cópia fotográfica conforme
original, assinada e datada no local de que se fala.



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
Jessicá Amanda de Oliveira Bueno
Escrivãe Autorizada

20
m

Gabinete
09
Jacareí
21 m

monica alba marques silva	monica al. m. da silva	32
ana blaudia leamy da silva	ana blaudia leamy da silva	32
feminino feminino dos reis crisipim	feminino feminino dos reis crisipim	33
bruno henrique martins crisipim	bruno henrique martins crisipim	34
ANDERSON W.S. DO REIS NASCIMENTO 2000	ANDERSON W.S. DO REIS NASCIMENTO 2000	35

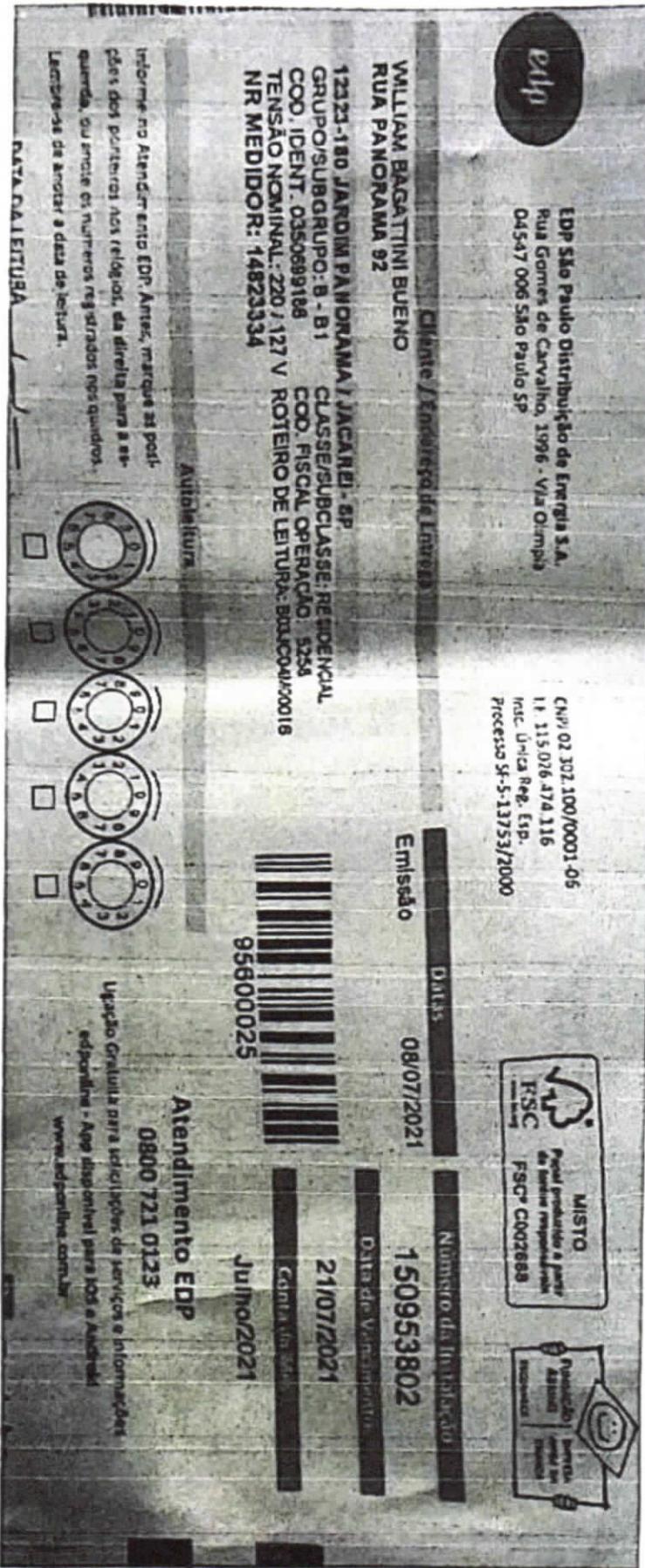


TABELAO DE PROTESTO DE NOTAS E
TITULOS DE JACAREI
ESTADO DE SÃO PAULO
Fazenda Pública do Estado de São Paulo

~~25 AGO 2021~~

Comprovante de pagamento feito a
Valor Recebido R\$3,99
Praça Padre José de Anchieta, 10 - Jacareí - SP
Telefone: +55 11 3054-3000
Valido Somente com Selo de Autenticidade

M.Q.





OBRA RELIGIOSA E SOCIAL MISSÃO KAIRÓS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

OBRA RELIGIOSA E SOCIAL MISSÃO KAIRÓS, convoca seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se fará realizar no dia 25 de Julho de 2021, às 8:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação às 9:00 horas, com qualquer número, em sua sede social sita na Rua Danúbio, nº 405, Bairro Cidade Jardim, Jacareí, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Eleição e posse do novo Secretário da Diretoria desta Obra Religiosa.
- b) Deliberar e aprovar a aquisição do imóvel para futura sede.

Jacareí, 15 de Julho de 2021.

Paulo Vitor Andrade
PAULO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE
PRESIDENTE

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
JACAREÍ - SP**

Paulo Vitor de Oliveira Andrade
(NOME DO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: 2755585-18-12, RG: 29.165 C 38 - 7, Nacionalidade: Brasileiro,

Estado Civil: Casado Profissão: Químico

Nome do Pai: Paulo Augusto de Andrade

Nome da Mãe: Rosane de Oliveira Andrade

Endereço: R. Damídeo, 405, Cidade Jardim, Jacareí

E-mail: paulo.karlos.jacarez@gmail.com, representante legal da pessoa jurídica
denominada: Ubra Religiosa e Social Missão

Kairos

Inscrita CNPJ sob o nº 32.268.830/0001-55, com sede à rua Domíngos,
405, bairro: Jardim, nº 405, bairro: Jardim.

Cidade JACAREÍ, Estado SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 2 vias de igual teor e forma.

Pede deferimento

Jacareí, 26 de Julho de 2021.

Paulo V.O. Andrade

(ASSINATURA)



Folha

25 m

Câmara Municipal
de Jacareí

1º TABELIÃO DE NOTAS E
DE PROTESTO DE JACAREÍ
Cornélio Rodrigues Montemor JR.
Escrevente Autorizado

111674
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20479AA0154396

TÁRIA PESSIN FABREGA SATUDI
Tabelião
Praça Padre Anchieta, n° 10 - Centro - CEP 12227-200
Reconheço, por semelhança em documento COM valor
econômico, a(s) firma(s) de: MARCOS DA COSTA DE
OLIVEIRA(146531), THAIANE RODRIGUES MACHADO(144823). Dou fé.
JACAREÍ-SP 26 de julho de 2021
Eu Testo da verdade
CORNELIO R. MONTEMOR JUNIOR
Código Seq.: 5054485550485049495453495252 R\$21,04.
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***
MATEUS

1º TABELIÃO DE NOTAS E
DE PROTESTO DE JACAREÍ
Cornélio Rodrigues Montemor JR.
Escrevente Autorizado

111674
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20479AA0154397

TÁRIA PESSIN FABREGA SATUDI
Tabelião
Praça Padre Anchieta, n° 10 - Centro - CEP 12227-200
Reconheço, por semelhança em documento COM valor
econômico, a(s) firma(s) de: PAULO VITOR DE OLIVEIRA
ANDRADE(46912), ANDREA DA SILVA TERSIGNI(168595). Dou fé.
JACAREÍ-SP 26 de julho de 2021
Eu Testo da verdade
CORNELIO R. MONTEMOR JUNIOR
Código Seq.: 5054485550485049495453495262 R\$21,04.
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***
MATEUS

1º TABELIÃO DE NOTAS E
DE PROTESTO DE JACAREÍ
Cornélio Rodrigues Montemor JR.
Escrevente Autorizado

111674
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20479AA0154398

TÁRIA PESSIN FABREGA SATUDI
Tabelião
Praça Padre Anchieta, n° 10 - Centro - CEP 12227-200
Reconheço, por semelhança em documento COM valor
econômico, a(s) firma(s) de: CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO
MATTI(128207), CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA(165597). Dou fé.
JACAREÍ-SP 26 de julho de 2021
Eu Testo da verdade
CORNELIO R. MONTEMOR JUNIOR
Código Seq.: 5054485550485049495453495252 R\$21,04.
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***

MATEUS

26 m

Obra Religiosa e Social Missão Kairós

ESTATUTO DA "Obra Religiosa e Social Missão Kairós"

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Artigo 1º - A Obra Religiosa e Social Missão Kairós, constituída por Assembléia Geral realizada em 08 de abril de 2018, com sede na Rua Danúbio nº405, Cidade Jardim, Jacareí - SP - CEP: 12.320-180 é uma associação civil de direito privado de fins não econômicos e duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - A Obra Religiosa e Social Missão Kairós, tem como finalidade:

- I. Prestar gratuitamente assistência social, ao menos favorecidos e excluídos da sociedade de modo a promover a sua reintegração ou inserção na sociedade, satisfazer suas necessidades básicas e auxiliar na formação moral, intelectual e de promoção humana através da arte e cultura, cursos de capacitação profissional, assistência e ensino pedagogo, atendimento profissional na área da saúde em geral e acolhimento às crianças, adolescente e suas famílias em situação de vulnerabilidade.
- II. Colaborar com entidades públicas e privadas, religiosas ou leigas, para melhor consecução dos fins sociais, bem como receber colaborações dessas mesmas entidades e outras.
- III. Promover eventos, utilizar-se de meios de comunicação ou qualquer atividade, em qualquer âmbito, para concretização dos seus objetivos.
- IV. Promover o voluntariado.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a **Obra Religiosa e Social Missão Kairós** poderá realizar bazares, feiras, festivais, eventos em gerais, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: A **Obra Religiosa e Social Missão Kairós** poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **Obra Religiosa e Social Missão Kairós** observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º - A **Obra Religiosa e Social Missão Kairós** não remunera, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

Artigo 5º - A **Obra Religiosa e Social Missão Kairós** poderá adotar um regimento interno que para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 6º - A **Obra Religiosa e Social Missão Kairós** poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

Obra Religiosa e Social Missão Kairós

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES



Artigo 7º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, maiores de 18 anos e forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, que sejam aprovados pela diretoria da Obra Religiosa e Social Missão Kairós, uma vez aprovado terá seu nome imediatamente lançado no livro de associados e que mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e que mantenham fiel a obediência a este estatuto, ao regimento interno e demais deliberações da Associação.

Artigo 8º - Ficam criadas QUATRO categorias de associados, a saber:

- I. Associado Fundador: Sendo ele o idealizador da Obra Religiosa e Social Missão Kairós, Paulo Vitor de Oliveira Andrade.
- II. Associados Diretores: Formado pelo Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro e Secretário.
- III. Associados Benfeiteiros: Os que se destinguirem com benefícios relevantes em favor da Obra Religiosa e Social Missão Kairós, a critério da diretoria.
- IV. Associados Voluntários: Aqueles que se propuserem a prestar, voluntariamente e não onerosamente, com serviços necessários para que a Obra Religiosa e Social Missão Kairós atinja seus objetivos, nos termos previsto no regulamento interno.

Parágrafo Primeiro: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Segundo: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Tercerlo: Os associados não responderão, solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Obra Religiosa e Social Missão Kairós.

Artigo 9º - São direitos dos associados em geral:

- I. Tomar parte da Assembléia Geral Ordinária e/ou extraordinária;
- II. Opinar quanto aos assuntos da pauta;
- III. Apresentar à Assembléia programas a serem desenvolvidos e submetê-los à apreciação da maioria;
- IV. Ser votado como integrante do Conselho Fiscal;
- V. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VI. Freqüentar a sede da Obra Religiosa e Social Missão Kairós e utilizá-la de acordo com o seu destino;

Artigo 10º - São direitos do associado Fundador

- I. Permanecer como fundador até o falecimento e ou extinção da Obra Religiosa e Social Missão Kairós
- II. Ocupar cargos de diretoria na Obra Religiosa e Social Missão Kairós.

Artigo 11º - São direitos dos associados diretores e benfeiteiros:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

Parágrafo Primeiro – O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo – É direito do associado demitir-se da associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria da Obra Religiosa e Social Missão Kairós.

Artigo 12º - São deveres do associado:

- I. Respeitar e observar as regras deste estatuto e o regulamento interno, as disposições regimentais e as deliberações da assembléia geral;
- II. Cooperar com a consecução dos objetivos da associação;
- III. Comparecer nas assembléias gerais.

28 m
CARTEIRA DE
ASSOCIADO
MISSÃO KAIRÓS

Obra Religiosa e Social Missão Kairós

Artigo 13º - O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal registrada em ata pela diretoria da Obra Religiosa e Social Missão Kairós;
- II. Advertência escrita;
- III. Exoneração dos cargos e funções que exerce por eleição ou nomeação;
- IV. Exclusão do quadro associativo.

Artigo 14º - A qualidade de associado perde-se:

- I. Pela exclusão;
- II. Pela demissão;
- III. Pela extinção da Obra Religiosa e Social Missão Kairós.

Artigo 15º - São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interessados e fins da Associação ou que possam desonra-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional do estatuto e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais e princípios humanistas que eles impõem;
- III. Falecimento.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado far-se-á em Assembléia Geral, mediante aprovação de no mínimo 1/3 dos presentes, exceto o associado em questão.

Parágrafo Segundo: Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 (dez dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembléia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de no mínimo 1/3 dos presentes à Assembléia Geral, exceto o associado em questão.

Parágrafo Terceiro: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

Artigo 16º - Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente sua defesa a Diretoria da Obra Religiosa e Social Missão Kairós que tratará de sua exclusão.

I. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembléia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação unânime da Assembléia Geral.

Artigo 17º - Qualquer associado poderá demitir-se do quadro social, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração a Diretoria da Obra Religiosa e Social Missão Kairós.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 18º - A Obra Religiosa e Social Missão Kairós exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 19º - A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da Obra Religiosa e Social Missão Kairós, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos conforme o regulamento interno, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

29 m
SACAREÍ - SP
SOCIETATIS
TITULOS E DOCUMENTOS

Obra Religiosa e Social Missão Kairós

Artigo 20º - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger sempre que necessário os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Excluir associados;
- IV. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
- V. Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;
- VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da associação;
- VII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- VIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela associação;
- IX. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- X. Deliberar sobre a dissolução da associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Artigo 21º - A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

- I. No primeiro semestre de cada ano para:
 - a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
 - b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Obra Religiosa e Social Missão Kairós.
- II. No segundo semestre de cada ano para:
 - a) Apresentação dos resultados alcançados;
 - b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
 - c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas;
 - d) Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a Obra Religiosa e Social Missão Kairós.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 22º - A Convocação dos associados para Assembléia Geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – As Assembléias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 dos associados, sendo as deliberações feitas pelos presentes em votação unânime quando tratarão das seguintes matérias:

- I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II. Extinção da Obra Religiosa e Social Missão Kairós.

Artigo 23º - A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Obra Religiosa e Social Missão Kairós, colegiado e eleito pela Assembléia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composto por: Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Obra Religiosa e Social Missão Kairós;
- II. Propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III. Administrar a associação;
- IV. Aprovar e submeter à Assembléia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Obra Religiosa e Social Missão Kairós, acompanhando sua execução;
- V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;



Obra Religiosa e Social Missão Kairós

- VII. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário;
VIII. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da diretoria será realizada a cada 10 (dez anos), em Assembléia Geral usando o sistema de maioria simples, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Tercerlo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Obra Religiosa e Social Missão Kairós em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto – Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral com a presença de pelo menos 2/3 dos associados, sendo as deliberações feitas pelos presentes em votação unânime.

Artigo 24º - Compete ao Presidente

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Obra Religiosa e Social Missão Kairós;
- II. Orientar as atividades da associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Convocar e presidir Assembléias Gerais;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
- V. Firmar, em nome da Obra Religiosa e Social Missão Kairós, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.
- VI. Abrir e movimentar contas bancárias, requerer talões de cheques, assinar os cheques;

Parágrafo Primeiro: Compete ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da Obra Religiosa e Social Missão Kairós.

Artigo 25º - Compete ao Vice Presidente:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Obra Religiosa e Social Missão Kairós;
- II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Obra Religiosa e Social Missão Kairós.

Artigo 26º - Compete ao Secretário:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Obra Religiosa e Social Missão Kairós;
- II. Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- IV. Guardar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
- V. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 27º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Obra Religiosa e Social Missão Kairós;
- II. Abrir e movimentar contas bancárias, requerer talões de cheques, assinar os cheques;
- III. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- IV. Supervisionar os serviços de contabilidade;

Artigo 28º – Havendo vacância de uma ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 29º – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembléia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 2 (dois) membros.

Obra Religiosa e Social Missão Kairós

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Obra Religiosa e Social Missão Kairós;
- II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- V. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros do conselho fiscal será realizada a cada 10 (dez) anos, em Assembléia Geral usando o sistema de maioria simples, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Tercerlo – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 30º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Obra Religiosa e Social Missão Kairós serão obtidos conforme:

- Capítulo I – Artigo 2 - Parágrafo Primeiro e Segundo e;
- Capítulo I – Artigo 5.

Artigo 31º - O patrimônio da Obra Religiosa e Social Missão Kairós provém de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- II. Doações de bens e direitos, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais.
- IV. Bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos.
- V. Outras fontes patrimoniais.

Artigo 32º - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da Obra Religiosa e Social Missão Kairós não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Obra Religiosa e Social Missão Kairós

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Artigo 33º - A prestação de contas da Obra Religiosa e Social Missão Kairós observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto a Receita Federal e ao FGTS, colocando-os para o exame de qualquer cidadão.
- III. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

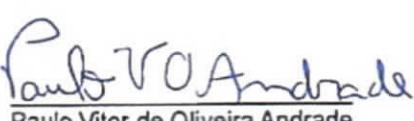
Artigo 34º - A Obra Religiosa e Social Missão Kairós poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta associação.

Artigo 35º - O exercício social da associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 36º - Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 37º - O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembléia Geral realizada em 08 de Abril de 2018, entrando em vigor a partir da data de seu registro.


Paulo Vitor de Oliveira Andrade

Presidente




Silvio Donizeti de Souza
Secretário


Denilson Pereira Domingos
OAB/407.912

Inscrito no CPF 312.510.388-67

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
Márcio Rodrigues Montanor Jr.
Escrivão Autorizado





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO COM
ÁREA DE 12.101,40 M² E CASA RESIDENCIAL, COM RESERVA
DE DOMÍNIO.

DE 33m
Câmara Municipal
de Jacareí

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados de um lado: MARCOS DA COSTA DE OLIVEIRA, RG/SSP/SP 30.435.886-1, CPF/MF 303.767.948-44, e THAIANE RODRIGUES MACHADO, RG/SSP/SP 30.155.16.9-8, CPF/MF 324.464.348-51, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Luiz Gonzaga Santos, nº 135, Bairro Jardim Primavera, Paraibuna, Estado de São Paulo, doravante chamados de VENDEDORES, e de outro lado OBRA RELEGIOSA E SOCIAL MISSÃO KAIRÓS, CNPJ 32.288.820/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Danúbio, nº 405, Bairro Cidade Jardim, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.320.180, com seus atos constitutivos devidamente registrado no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí, sob nº 8.690 em 26 de Outubro de 2.018, neste representada por seu presidente, PAULO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE, RG/SSP/SP 29.165.038-7, CPF/MF 275.558.578-12, brasileiro, químico, residente e domiciliado na Rua Danúbio, nº 405, Cidade Jardim, Jacareí, Estado de São Paulo, e por sua tesoureira ANDRÉA DA SILVA TERSIGNI, RG/SSP/SP 28.162.895-6, CPF/MF 170.227.398/97, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada na Rua Benedito Santos Miranda, nº 38, Vila Zezé, Jacareí, SP, CEP 12310-520, doravante chamada de COMPRADORA, têm entre si justos e contratados, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OS VENDEDORES são legítimos possuidora e proprietários de **UM TERRENO URBANO** com área total de 12.101,40 metros quadrados e **CASA RESIDENCIAL** com área construída de 520,31 metros quadrados, mais piscina e estacionamentos, situado na Estrada Municipal do Bairro Barreirinho, no Bairro do Itapema, Jacareí, Estado de São Paulo, objeto da matrícula 55.869, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato, cadastrado na Prefeitura Municipal de Jacareí, sob nº 33264-21-47-0065-00000, que assim possuindo esse lote de terras e casa residencial se comprometem a vendê-los como de fato vendido tem à **COMPRADORA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço desta venda é de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), dos quais foram pagos pelo recibo de sinal a título de entrada e princípio de pagamento, a



importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), em moeda corrente Folha
nacional, pelo que a VENDEDORES dão à COMPRADORA, plena, geral
e irrevogável quitação da importância ora recebida.

34 m
Câmara Municipal
de Jacareí

§ Primeiro – Parte do pagamento, ainda a título de
entrada na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
será pago pela COMPRADORA aos VENDEDORES, em 30
de Outubro de 2021.

§ Segundo – O restante na importância de R\$
1.138.000,00 (Hum milhão cento e trinta e oito mil reais)
serão pagos em 66 (sessenta e seis) parcelas mensais e
consecutivas, a saber:

- a) 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil
reais), somando-se a importância deR\$ 120.000,00;
- b) 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R\$ 15.000,00
(quinze mil reais) somando-se a importância de R\$ 360.000,00
- c) – 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de 20.000,00 (vinte
mil reais) somando-se a importância deR\$ 480.000,00;
- d) 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil
reais), domando-se a importância de..... R\$ 150.000,00
- e) – 1 (Uma) parcela no valor de.....R\$ 28.000,00 a
primeira parcela vencerá na data de 30 de Novembro de 2021
e a última na data de 30 de Abril de 2.027.

§ Terceiro – As parcelas previstas no parágrafo
anterior, desta cláusula, terão valores fixos, porém, haverá
incidência de correção monetária de tal forma que o valor
deste contrato será corrigido pelo índice do IGP-M e que o
resultado da correção monetária ocorrida entre a data deste
contrato e o pagamento da última parcela será pago em
parcelas.

§ Quarto – Ocorrendo a inadimplência em qualquer das
parcelas previstas no parágrafo segundo desta cláusula,
incidirá: multa de mora à 10% (dez) por cento, juros à razão
de 1% (um) por cento ao mês de atraso e correção monetária
pelo índice IGP-M.

§ Quinto – Os pagamentos das parcelas previstos nesta
cláusula, serão feitos pela COMPRADORA diretamente na
conta bancária dos VENDEDORES mediante transferência
bancária, para conta corrente nº 0300300 , Agência nº 3219 do
Banco Bradesco S/A, valendo a quitação da parcela após
confirmação do depósito.

§ Sexto – Fica facultado à COMPRADORA, se houver
disponibilidade financeira, antecipar os pagamentos das
parcelas previstas nos parágrafos desta cláusula, sempre pelo
valor nominal de cada parcela.



§ Sétimo - Fica terminantemente proibido COMPRADORA efetuar qualquer benfeitoria, seja útil necessária, no imóvel ora negociado, antes da quitação todas as parcelas descritas nos parágrafos desta cláusula.

à Folha
ou
de 35 m
Câmara Municipal
de Jacareí

§ Oitavo - da rescisão - o não pagamento de três parcelas consecutivas ou de cinco alternadas ensejará a rescisão do presente contrato de compromisso de venda e compra, sem nenhum aviso ou notificação, mediante devolução parcelada de parte do montante já pago.

CLÁUSULA TERCEIRA - A COMPRADORA tomará a posse precária do terreno e da casa residencial, ora negociados em 19 de Dezembro de 2.021, assumindo a partir desta data toda responsabilidade pelos seus atos e principalmente pelos recolhimentos dos impostos incidentes sobre o imóvel. Sendo certo que os tributos vencidos até a presente data serão de responsabilidade dos VENDEDORES.

CLÁUSULA QUARTA - Os VENDEDORES obrigam-se a outorgar à COMPRADORA, ou a quem esta indicar, a competente escritura de venda e compra, após devidamente quitadas todas as parcelas previstas nos parágrafos da cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o foro desta Comarca para dirimir toda e qualquer ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato tem o caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS – A COMPRADORA está devidamente autorizada a efetuar a presente aquisição, nos termos do artigo 22 e 20, Inciso VIII dos Estatutos Sociais, pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 25 de Julho de 2021, mediante aprovação por unanimidade dos presentes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UM
TERRENO COM ÁREA DE 12.101,40 M² E CASA RESIDENCIAL,
COM RESERVA DE DOMÍNIO.

Folha

36 m

Câmara Municipal
de Jacareí

Jacareí, 26 de Julho de 2021.

Marcos da Costa de Oliveira
MARCOS DA COSTA DE OLIVEIRA



Thaiane Rodrigues Machado
THAIANE RODRIGUES MACHADO



Paulo Vitor Andrade
OBRA RELEGIOSA E SOCIAL MISSÃO KAIRÓS
(PAULO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE)
PRESIDENTE



Andréa da Silva Tersigni
ANDRÉA DA SILVA TERSIGNI
TESOUREIRA



TESTEMUNHAS:

Claudio Roberto Ribeiro Mafra
CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO MAFRA
RG/SSP/SP Nº 30.804.180



Carlos Eduardo de Siqueira
CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA
RG/SSP/SP Nº 34.375.288-8



J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha
37 m
Câmara Municipal
de Jacareí

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.268.820/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/11/2018

NOME EMPRESARIAL
OBRA RELIGIOSA E SOCIAL MISSAO KAIROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DANUBIO

NÚMERO
405

COMPLEMENTO

CEP
12.320-180

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE JARDIM

MUNICÍPIO
JACAREI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PAULOKAIROSJACAREI@GMAIL.COM

TELEFONE
(12) 3958-2941

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2025** às **08:30:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO

Declaramos, como membros do conselho da Obra Religiosa e Social Missão Kairós, entidade com fins não econômicos, fundada em 08 de abril de 2018, registrada em cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas de Jacareí-SP sob o nº 8.690, em 26 de outubro de 2018, inscrita no CNPJ 32.268.820/0001-55, com sede à Rua Danúbio, 405, Cidade Jardim, Jacareí-SP, e sede religiosa à Estrada do Barreirinho, 419, Bairrinho / Distrito São Silvestre, Jacareí- SP.

Para fins de Declaração de utilidade pública, conforme preceitua a Lei nº 1.887 - de 26 de outubro de 1978 - que:

- É pessoa jurídica de direito privado constituída no país;
- Serve desinteressadamente a coletividade, apresentando entre seus objetivos religiosos e sociais o enquadramento indicado pela Lei nº 1.887, de 26/10/1978;
- Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de um ano;
- Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou PLR;
- Exerce apenas prebenda pastoral a seu fundador e sua co-fundadora (Conforme Lei Federal nº 14.647, de 04 de agosto de 2023, que declara inexistência de vínculo empregatício no trabalho religioso, fazendo a prebenda não ser considerada remuneração).
- Não atende exclusivamente seus membros e sócios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 26 de setembro de 2025.

Paulo Vitor de Oliveira Andrade

CPF: 275.558.578- 12

Presidente e fundador

William Bagatinni Bueno

CPF 390.368.588-70

Secretário

Andréa da Silva Tersigni

CPF 170.227.398-97

Tesoureiro

Claudio Roberto Ribeiro Mafra

CPF 275.283.588-43

Vice-presidente

CNPJ: 32.268.820/0001-55

OBRA RELIGIOSA E SOCIAL
MISSÃO KAIRÓS

ESTR. DO BARREIRINHO, 419
BAIRRINHO - CEP: 12.340-510

JACAREÍ - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLL nº 115/2025

Tema: Declara de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós

Autoria: Vereadora Maria Amélia

PARECER Nº 354.1/2025/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós. Ausência de vícios formal ou material. Possibilidade. Prosseguimento.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora *Maria Amélia*, pelo qual pretende ver declarada como de utilidade pública a *Obra Religiosa e Social Missão Kairós*.

2. A autora pontua que a entidade tem histórico de mais de quinze anos nesta cidade, além de desempenhar relevante função social, conforme melhor detalhado em sua justificativa.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Inicialmente, podemos nitidamente enquadrar a matéria em questão como “assuntos de interesse local”, nos termos do inciso I, do art. 30¹ da Constituição Federal, posto que a proposição em questão contempla medida normativa atinente a aspecto essencial – *assistencial, esporte e patrimônio imaterial* – da população local no âmbito deste Município.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2. Não se vislumbra óbice quanto a iniciativa (não contemplada no rol taxativo do artigo 40 da LOM) ou mesmo a espécie normativa eleita (lei ordinária).

3. No mérito, constata-se que o assunto está previsto no artigo 1º² da Lei nº 1.887 de 1978, que “Dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências”.

4. Em atenção aos requisitos para que seja concedida a declaração de utilidade pública, foi apresentada às fls. 11/38 a documentação para sua devida comprovação.

5. O comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 37), demonstra a devida inscrição da Associação, sob o nº. 32.268.820/0001-55, bem como sua sede no Município de Jacareí.

² Art. 1º Poderão ser declaradas de utilidade pública, por lei municipal, as sociedades civis, associações, fundações que comprovem satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos, em cada caso:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, constituída no país;

II - servir desinteressadamente à coletividade, promovendo ou realizando atividades de ensino ou de pesquisas científicas; de cultura, inclusive artísticas; esportivas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso; ou ainda atividades de assistência médica ou social.

III - estar em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1 (um) ano, desenvolvendo, nesse período, atividades previstas no item anterior;

IV - não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos em seus órgãos de administração; e

V - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

VI - em se tratando de entidade ou organização de assistência social ou entidade que promova gratuitamente assistência educacional ou de saúde, a mesma deverá estar previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, ou no conselho de seu segmento de atuação.

§ 1º requisito fixado no item II deverá ser atendido por disposição expressa do estatuto ou ato constitutivo da entidade.

§ 2º os requisitos fixados nos itens IV e V deverão ser atendidos numa das formas seguintes:

a) disposições expressas do estatuto;

b) ato constitutivo da entidade; e

c) declaração, por escrito, expedida por todos os membros da Diretoria da entidade.

§ 3º deverá constar da propositura, para declaração de utilidade pública, um relatório circunstanciado da entidade, assinado por todos os seus administradores, demonstrando satisfazer os requisitos constantes deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6. O Estatuto da Associação em questão foi devidamente apresentado (fls. 26/33).

7. Com relação ao disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº. 1.887/78, entendemos que o artigo 2º, I, do Estatuto Social (fl. 26) atende ao requisito.

8. Desta forma, está demonstrado o preenchimento cumulativo dos requisitos legais para o projeto em análise.

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** possui quaisquer vícios de ordem formal ou material, estando APTA ao regular prosseguimento.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça, b) Educação, Cultura e Esportes e c) Saúde e Assistência Social;

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.

5. Este é o parecer.

Jacareí, 06 de outubro de 2025.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Consultor Jurídico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C+



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 115/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós.
AUTORIA:	Maria Amélia

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de outubro de 2025.

CONCLUSÃO:

Dante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

RC

Folha

45

b

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 4-CECE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PLL Nº 115/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós.
AUTORIA:	Maria Amélia

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
NETHO ALVES (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de outubro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

PARECER DA COMISSÃO 5-CSAS SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PLL Nº 115/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós.
AUTORIA:	Maria Amélia

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de outubro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
459
Câmara Municipal
de Jacareí

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 115/2025

Declara de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós.

RECEBI	16/10/2025
Felipe Santos de Lima Sec. Diretor Legislativo Câmara Municipal de Jacareí	

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

APROVADO

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós, entidade sem fins lucrativos, fundada em 08 de abril de 2018, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 8.690 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.268.820/0001-55, com sede na Rua Danúbio, nº 405, Jardim Cidade Jardim, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.320-180.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de outubro de 2025.

MARIA AMÉLIA
Vereadora – 1ª Secretária

SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

Câmara Municipal
Fls. 2/2

SP469

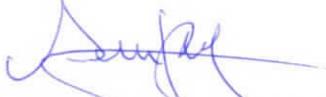
JUSTIFICATIVA

A apresentação do presente substitutivo ao Projeto de Lei em epígrafe tem como finalidade incluir a assinatura do Vereador Siufarne do Cidade Salvador como coautor da proposta originalmente apresentada. Tal medida visa reconhecer e formalizar a contribuição efetiva do parlamentar na proposição legislativa.

A inclusão da assinatura reforça o caráter coletivo da iniciativa, promovendo a valorização do trabalho conjunto entre os membros desta Casa Legislativa e fortalecendo o compromisso com a transparência, a representatividade e a legitimidade do processo legislativo.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de outubro de 2025.


MARIA AMÉLIA
Vereadora – 1ª Secretária


SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR
Vereador







490

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLL nº 115/2025

Tema: Declara de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós

Autoria: Vereadora Maria Amélia e Vereador Siufarne do Cidade Salvador

PARECER Nº 376.1/2025/SAJ/JACC

Ementa: Substitutivo a Projeto de Lei de iniciativa Parlamentar que declara de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós. Possibilidade. Prosseguimento.

1. O presente substitutivo (fls. 45/48) busca incluir o nobre Veraedor Siufarne como coautor da propositura, sem qualquer outra alteração da proposta original.

2. Por isso, não há mácula no substitutivo, que reputamos **viável**, sendo-lhe aplicada as Comissões Permanentes, quórum de votação e aprovação especificados a fls. 41.

3. É o parecer.

Jacareí, 06 de outubro de 2025.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Consultor Jurídico Legislativo

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLL Nº 115/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós.
AUTORIA:	Maria Amélia e Siufarne do Cidade Salvador

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de novembro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

RC
Folha
SI
b

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 4-CECE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLL Nº 115/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós.
AUTORIA:	Maria Amélia e Siufarne do Cidade Salvador

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
NETHO ALVES (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de novembro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. Arquivada.

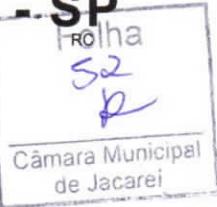


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

PARECER DA COMISSÃO 5-CSAS SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLL Nº 115/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós.
AUTORIA:	Maria Amélia e Siufarne do Cidade Salvador

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de novembro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cod. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025**
Data: 03/12/2025 (quarta-feira)
Início: 09 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 39ª S.O. - 03/12/2025 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 03/12/2025 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores, Jux Almeida e Hernani Barreto.
Assunto: Estabelece princípios e diretrizes para a implementação e o uso de inteligência artificial no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene conjunto de outorga do "Diploma de Policial Destaque do Ano", nos termos do Decreto Legislativo nº 302/2010, e de entrega da "Láurea de Mérito Profissional", em conformidade com o Decreto Legislativo nº 318/2011;

- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

► ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 115/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo

Autoria: Vereadores Maria Amélia e Siufame do Cidade Salvador.

Assunto: Declara de utilidade pública a Obra Religiosa e Social Missão Kairós.

2. Discussão única do PJCE nº 120/2025 - Processo de Julgamento de Contas do Executivo

Autoria: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto: Julgamento das Contas do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Jacareí, mediante apreciação do parecer prévio favorável do TCESP.

3. Primeira discussão do PLCL nº 1/2025 - Projeto de Lei Complementar do Legislativo

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Altera o § 3º do artigo 43 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, relativamente à aplicação de multa quando do descarte irregular de resíduos em vias ou áreas públicas do Município.

4. Discussão única do PLL nº 91/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Altera o § 3º do artigo 43 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, relativamente à aplicação de multa quando do descarte irregular de resíduos em vias ou áreas públicas do Município.

Pauta resumida para a 39ª S.O. - 03/12/2025 - fls. 02/02

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores, Jux Almeida e Hernani Barreto.
Assunto: Dispõe sobre a garantia de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

5. Discussão única do PLL nº 131/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre a garantia de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

6. Primeira discussão do PLE nº 37/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2026.

► ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1...PAULINHO DO ESPORTE.....PODEMO
- 2....PAULINHO DOS CONDUTORESPODEMO .(LEITURA DA BIBLIA)
- 3....SIUFARNE DO CIDADE SALVADORPL
- 4....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
- 5....DANIEL MARIANO
- 6....GABRIEL BELÉM.....PSB
- 7....HERNANI BARRETOREPUBLICANOS
- 8....JEAN ARAÚJO
- 9....JUEX ALMEIDA.....PP
- 10....LUIS FLÁVIO - FLAVINHO
- 11..MARCELO DANTAS
- 12..MARIA AMÉLIA.....PSDB
- 13..NETHO ALVES

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de novembro de 2025.

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

PRACA DOS TRÊS PODERES, 74 - CENTRO - JACAREÍ/SP - CEP: 12.327-901 - TEL.: (012)3955-2200 - www.jacarei.sp.leg.br

539



Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes,
74 - Centro, Jacareí - SP

Folha
54 F
Câmara Municipal
de Jacareí

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

39ª SESSÃO ORDINÁRIA de 03 de dezembro de 2025

ORDEM DO DIA

1. SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLL Nº 115/2025 - PROJETO
DE LEI DO LEGISLATIVO

Início sessão: 03/12/2025 09:09

Término sessão:

PROPONENTE: MARIA AMÉLIA

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A OBRA RELIGIOSA E SOCIAL MISSÃO KAIRÓS.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO		RESULTADO VOTAÇÃO	
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA		NOMINAL		APROVADO	
11:17	11:18	00:00:38	NÃO VOTA		NOMINAL		APROVADO	
PRESENTES:		13	SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM	
AUSENTES:		0	12	0	0	12	Maioria Simples	

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	11:17	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	11:18	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	11:18	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	11:18	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	11:18	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	11:18	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	11:18	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	11:17	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	11:18	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	11:17	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	11:18	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	11:18	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	11:17	...

Presidente
Paulinho do Esporte